DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 17 de setembro de 2018 | Ano III | Edição nº 454 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2716
De 03 de setembro de 2018

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2018 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	301	3.3.90.39	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 89.000,00
Total						R$ 89.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	302	4.4.90.51	01	13.392.0012.2051.0000	Obras e Instalações	R$ 89.000,00
Total						R$ 89.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 03 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2717
De 05 de setembro de 2018

Autorização: Lei nº 2596, de 05.09.2018

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 21.295,39 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), em conformidade com o inciso II do artigo 41 e artigo 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	351	3.3.50.43	05	10.302.0010.2039.0000	Subvenção Social	R$ 21.295,39
Total						R$ 21.295,39

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 6º desta Lei será coberto com recursos de excesso de arrecadação, relativos aos repasses a serem realizados pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.294, de 25 de maio de 2017 (Política Nacional de Cirurgias Eletivas), em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado até o término do presente exercício.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2718
De 05 de setembro de 2018

Autorização: Lei nº 2597, de 05.09.2018

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o inciso II do artigo 41 e artigo 43, ambos da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.04.01	352	4.4.90.52	05	10.301.0010.2037.0000	Equip e Material Permanente	R$ 25.000,00
					Total	**R$ 25.000,00**

Art. 2° - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior, será com recursos de excesso de arrecadação, relativos ao repasse realizado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, proveniente do Termo de Compromisso de Repasse de Recursos para Aquisição de Equipamentos Odontológicos nº 3542901712261139778.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decreto nº 2.719
De 13 de setembro de 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado, no âmbito da Administração Direta do Município de Ribeirão Bonito, o regime especial de pagamento de precatórios estabelecido na forma do inciso I do § 1º e do § 2º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 62/2009, ficando incluídos em tal regime os precatórios que se encontram pendentes de pagamento, e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

§ 1o - Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a no mínimo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do § 3º e seus incisos, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2o - A Diretoria Municipal de Finanças divulgará mensalmente, o valor da receita corrente líquida apurada, para os fins do § 1º.

Art. 2º - Os recursos que, nos termos do Artigo 1º, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciários, serão utilizados cem por cento (100%) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal para os precatórios do mesmo ano, e no § 2º daquele mesmo artigo, para os precatórios em geral.

Art. 3º - A Diretoria Municipal de Finanças manterá o registro cadastral de pagamentos de todos os requisitórios da Administração Direta, para controle, verificação de pagamentos e conferência da ordem em que serão realizados.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Finanças, no âmbito de suas atribuições, poderá adotar providencias para implantação e regulamentação das disposições do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4481
De 10 de setembro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o Sr. LUCAS EDUARDO CASTRO MASCARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.088.555-1, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 352.590.478-93, para exercer as funções do cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2595, de 03.09.2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de setembro de 2.018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portaria nº 4482
De 10 de setembro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR o Sr. RODRIGO LUÍS GUERREIRO, RG nº 41.088.778-X, CPF nº 226.850.778-55, a pedido do mesmo, conforme requerimento protocolado sob nº 6225, de 28.08.2018 e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Processo administrativo nº 111/2018

Objeto: GRAMA ESMERALDA
Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO GRAMA ESPECIE ESMERALDA PARA PLANTIO NA PRAÇA EM CONSTRUÇÃO ENTRE AS RUAS ETORI MORETTI, JULIANA RIZOLA E SEBASTIÃO GODOY MOREIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BONITO-SP

Na data de 13 de setembro de 2018, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4389	26/04/2018	ELIS ANGELA MARCATTO	Pregoeiro	301.730.348-96	410888370
4389	26/04/2018	GUSTAVO LICERRE GARCIA	Membro	368.124.118-09	440787907
4389	26/04/2018	Janaina Ferreira Lembro	Membro	278.137.318-40	227401025

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de
Lances	Representante	CPF	RG	contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4964	EDILAINE APARECIDA ROSSI SOUZA	ME	22.823.030/0001-30	Sim
Sim	EDILAINE APARECIDA ROSSI DE SOUZA	215.505.298-70	34.855.699-8	
4959	PAULO RENATO DE SOUZA	ME	10.605.716/0001-76	Sim
Sim	PAULO RENATO DE SOUSA	321.919.738-84	3438823	
5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE	ME	05.595.839/0001-33	Sim
Sim	RODRIGO FERNANDO MARTINE	226.301.968-52	41.331.232	
5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA	ME	22.777.227/0001-80	Sim
Sim	EDUARDO ISMAEL TORTORELLO	109.373.628-32	18.094.957	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	001.003.23	GRAMA ESMERALDA		M2	10000	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA		2,90	29.000,00	Classificados
2	5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE		3,40	34.000,00	Classificados
3	4959	PAULO RENATO DE SOUZA		3,70	37.000,00	Classificados
4	4964	EDILAINE APARECIDA ROSSI SOUZA		3,70	37.000,00	Classificados

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		001.003.23	GRAMA ESMERALDA	M2	10000	
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	4964	EDILAINE APARECIDA ROSSI SOUZA	0,00		Declina
1	2	4959	PAULO RENATO DE SOUZA	0,00		Declina
1	3	5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE	0,00	2,85	Lance
1	4	5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA	0,00	2,84	Lance
2	1	5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE	0,00	2,80	Lance
2	2	5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA	0,00	2,79	Lance
3	1	5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE	0,00	2,75	Lance
3	2	5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA	0,00	2,74	Lance
4	1	5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE	0,00	2,70	Lance
4	2	5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA	0,00	2,69	Lance
5	1	5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE	0,00		Declina
		5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA	0,00	2,69	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço		Situação
1	001.003.23	GRAMA ESMERALDA	M2	10000	
3,70	1	PAULO RENATO DE SOUZA	3,70		Aceito
	4959				

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do(s) Licitante(s) que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foram verificadas as irregularidades mais adiante relacionadas, as quais redundaram na(s) inabilitação(ões) da(s) seguinte(s) empresa(s):

a)UNIGRASS AMBIENTAL LTDA: Ausência de comprovação plena de sua regularidades fiscal, uma vez que não apresentou a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, descumprindo assim a previsão constante do subitem 8.01, alínea "b.2" do Edital.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Passando para a análise do envelope de habilitação do segundo colocado, em conformidade com a classificação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4964	EDILAINE APARECIDA ROSSI SOUZA	ME	EDILAINE APARECIDA ROSSI DE SOUZA	Habilitado
4959	PAULO RENATO DE SOUZA	ME	PAULO RENATO DE SOUSA	Habilitado
5462	RODRIGO FERNANDO MARTINE	ME	RODRIGO FERNANDO MARTINE	Inabilitado
5461	UNIGRASS AMBIENTAL LTDA	ME	EDUARDO ISMAEL TORTORELLO	Inabilitado

RECURSO

Consultados, os licitantes, a empresa **RODRIGO FERNANDO MARTINE-ME** manifestou a intenção de interpor recurso, contra a decisão que credenciou as empresas :

4964	EDILAINE APARECIDA ROSSI SOUZA	EDILAINE APARECIDA ROSSI DE SOUZA
4959	PAULO RENATO DE SOUZA	PAULO RENATO DE SOUSA

O fundamento utilizado foi a prática de “Crime de Conluio”, informando que os representantes das referidas empresas são casados.

No exercício do juízo de admissibilidade, com fundamento no item "19" do Edital, a senhora Pregoeira deixou de acolher a manifestação de recurso intentada pela empresa **RODRIGO FERNANDO MARTINE-ME** diante de sua impertinência e caráter meramente protelatório. Justifica-se assim, o indeferimento da concessão do prazo para apresentação de memoriais, pelos seguintes motivos: O recurso administrativo tem por finalidade atacar os atos relativos ao credenciamento dos interessados, regularidade das propostas ofertadas em comparação com os requisitos exigidos no Edital, análise da documentação de habilitação e declaração de vencedor. Não cabe em sede administrativa a apuração de eventual conluio, fraude ou combinação, pois além de tratar-se em tese de crime previsto no artigo 90 da Lei de Licitações, compete a polícia judiciária e ao Ministério Público a apuração de eventual ocorrência, e, não ao senhor Pregoeiro ou Chefe do Executivo Municipal, devendo a empresa **RODRIGO FERNANDO MARTINE-ME**, caso tenha interesse na apuração, registrar Boletim de Ocorrência ou formular representação a Promotoria de Justiça local.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e diante do indeferimento da manifestação de recurso intenta pela proponente **RODRIGO FERNANDO MARTINE-ME** e como os demais participantes presentes permaneceram inertes, decaindo portanto do direito de recorrer, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	001.003.23	GRAMA ESMERALDA	M2	10000
4959	1	PAULO RENATO DE SOUZA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a para o Senhor Prefeito Municipal, para a homologação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

OCORRÊNCIAS

Apesar haver credenciado inicialmente a empresa **RODRIGO FFERNANDO MARTINE-ME CNPJ: Nº 05.595.839/000133,** melhor analisando os documentos que instruíram o pedido de credenciamento, observou a senhora Pregoeira, que as atividades econômicas prevista no requerimento de empresário e Cartão de CNPJ, não são compatíveis com o objeto da licitação, pois não contemplam o exercício de atividades no ramos de comércio de mudas e sementes. Considerando que a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos, deliberou a Pregoeira em descredenciar a proponente **RODRIGO FFERNANDO MARTINE-ME CNPJ: Nº 05.595.839/000133** e declarar nulo todos os atos praticados na presente sessão pública pela dita proponente, tornando assim sem efeito a proposta de preços ofertada e os lances oferecidos.

O representante da empresa **RODRIGO FFERNANDO MARTINE-ME CNPJ: Nº 05.595.839/000133,** se retirou da sessão antes de seu término ficando assim prejudicado o colhimento de assinaturas.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	4959 Código	PAULO RENATO DE SOUZA CNPJ: 10.605.716/0001-76 CHACARA RANCHO ALEGRE, SN - VIUVAL, BARIRI - SP, CEP: 17250-000 Telefone: 1436625061 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.003.231	GRAMA ESMERALDA	M2	10000	3,70	37.000,00
		Total do Proponente				37.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

ELIS ANGELA MARCATTO
CPF.: 301.730.348-96
RG.: 410888370
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4389 DE 26/04/2018

_____

GUSTAVO LICERRE GARCIA
CPF.: 368.124.118-09
RG.: 440787907
Cargo: Membro
PORTARIA: 4389 DE 26/04/2018

_____

Janaina Ferreira Lembro
CPF.: 278.137.318-40
RG.: 227401025
Cargo: Membro
PORTARIA: 4389 DE 26/04/2018

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Proponentes:

_____ _____

Representante: EDILAINE APARECIDA ROSSI DE SOUZA
CPF.: 215.505.298-70
RG.: 34.855.699-8
Empresa: EDILAINE APARECIDA ROSSI SOUZA

Representante: PAULO RENATO DE SOUSA
CPF.: 321.919.738-84
RG.: 3438823
Empresa: PAULO RENATO DE SOUZA

_____ _____

Representante: RODRIGO FERNANDO MARTINE
CPF.: 226.301.968-52
RG.: 41.331.232
Empresa: RODRIGO FERNANDO MARTINE

Representante: EDUARDO ISMAEL TORTORELLO
CPF.: 109.373.628-32
RG.: 18.094.957
Empresa: UNIGRASS AMBIENTAL LTDA